

LEI Nº. 010 /2020

“Altera a redação do caput do Art.6º da Lei n.º 017/2019”

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei n.º 017/2019 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º Formalizado o termo de concessão de direito real de uso o beneficiário terá prazo de 09 (nove) meses para iniciar a execução com prazo de conclusão de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses mediante apresentação de justificativa técnica aceita pelo poder público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 15 de junho de 2020.

Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal